



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019
(Processo Administrativo nº 2502/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Rua Expedicionários do Brasil nº 3098 – Centro – Araraquara/SP – CEP: 14.801-360, fone: (16) 3301 1700, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço do lote**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme solicitado pela **Coordenadoria Executiva de Atenção Básica – Gerência de Saúde Bucal**.

Término de recebimento de propostas e Abertura de propostas: 12 de Junho de 2019
Horário: 10:30h

Data da sessão: 12 de Junho de 2019
Horário: 11:00h

Local e Modo de Acesso ao Conteúdo do Edital : A sessão pública deste Pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da INTERNET: www.licitacoes-e.com.br. O Edital está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br e pode ser solicitada pelo email: pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br ou pelo telefone: (16) 3301-1700 (Setor de Licitações e Compras).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara para o exercício de **2019**



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

na classificação abaixo: EMENDA PARLAMENTAR CEO – PORTARIA Nº 1.341 GM/MS DE 13/06/2012 –
Dotação orçamentária: 1614-09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.177.05.3000148.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.2 Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**.
- 3.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- 3.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.6 A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8 O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, exclusivamente via sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor total do lote expresso em moeda corrente nacional;

5.6.2 Única Marca e Modelo;

5.6.3 Fabricante;

5.6.4 Descrição obrigatoriamente especificada do lote, se for o caso, o respectivo anexo, seguindo o modelo constante dos lotes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

5.8 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O valor máximo estimado para contratação e aceitação de propostas é de **R\$ 47.187,22** (quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item* **ou** *percentual de desconto*.

6.7Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

6.8O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.16 Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

6.17 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

6.20 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.21 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.22 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.15 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.16 Para o julgamento, será adotado o critério de Menor valor total por Lote, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.19 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.20 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

7.22 Ocorrendo a situação a que se referem os itens 7.20 e 7.21 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.23 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.24 Havendo empate nas propostas, servirá como critério de desempate as estipulações do § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

7.25 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.25.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.25.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.25.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

7.25.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.25.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.25.2.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.25.2.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.25.2.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias.

7.25.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, bem como treinamentos, sem custo adicional e ainda fornecer, também sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.26 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.26.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.27 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.28 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.29 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.29.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DA HABILITAÇÃO



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

8.25.1 O licitante vencedor deverá apresentar a proposta com valor vencedor e a documentação devidamente autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Araraquara – SP, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 A/C do Pregoeiro responsável.

8.25.2 Os documentos a serem apresentados juntamente com a proposta no prazo previsto neste edital referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, são os relacionados nos itens seguintes.

8.26 Habilitação jurídica:

8.26.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.26.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.26.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.26.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.26.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.26.6 No caso de exercício de atividade de ANVISA: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) nº 8666/93.

8.27 Regularidade fiscal e trabalhista:



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

8.27.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, bem como prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27.5 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

8.27.6 Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.27.7 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.27.9 O licitante vencedor deverá os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Araraquara – SP, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, A/C do Pregoeiro responsável.

8.27.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

08.27.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

08.27.13. Segundo o Art. 43. § 1º, da lei complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 08.27.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 08.27.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 08.27.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 08.27.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.28 Qualificação econômico - financeira

08.28.01 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n. 8541/1992**

08.28.02 certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

08.28.03 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

08.28.04 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado).

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.



08.28.05. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

08.28.06. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Nota 1). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.27 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.27.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.27.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.28 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.28.13 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.28.14 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema do Banco do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.27 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

9.27.13 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.27.14 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.28 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.28.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.1.1. As impugnações só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.

10.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, até o encerramento da sessão pelo pregoeiro.

10.2.1. Após declarada a intenção de recorrer, **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 aos cuidados da autoridade competente **(não serão aceitos intenções por e-mail)**.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame, fato aquele que será observado também pelo pregoeiro ao formar o juízo de admissibilidade dos eventuais recursos interpostos.

10.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.7. Os recursos serão julgados pela autoridade superior (ordenador de despesa), conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.



11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.27 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.28 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.27.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

12.27.14 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

12.27.15 A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Fornecedor, por meio de **empenho**, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente, Lei 8666/93, Art. 62, parágrafo IV.

12.27.16 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.27.17 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 DO PREÇO

13.27 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

14.27 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14.28 A entrega do material será imediata e integral devendo ser realizada no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da entrega/emissão do empenho à empresa.

14.28.13 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Araraquara, R. Renato Opice, 154 - Vila Jose Bonifacio, Araraquara – SP, de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 horas.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.3.1 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.3.2 A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do [art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#).

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

16.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

16.5.1. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.5.2 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

16.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

16.7. A contratada deverá entregar os equipamentos de acordo com o descrito em Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

16 DO PAGAMENTO

16.27 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.28 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.30 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.32 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.33 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.34 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.35 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.36 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato.

16.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.37.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.38 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.27 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.27.13 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.27.14 apresentar documentação falsa;

17.27.15 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.27.16 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.27.17 não manter a proposta;

17.27.18 cometer fraude fiscal;

17.27.19 comportar-se de modo inidôneo.

17.28 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.29 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.29.13 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.30 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.31 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.32 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.27 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.28 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.29 As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.27 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.28 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.29 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.30 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.31 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.32 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.33 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**Prefeitura
Municipal de
Araraquara**
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

19.34 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.35 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Site da Prefeitura Municipal de Araraquara mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.36 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.36.13 ANEXO I - Termo de Referência

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO

EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS.

2. PROPOSTA DE PREÇOS .

***Obs.** Será aceito valor unitário com até 4 (quatro) casas decimais. Cada produto ofertado deve ser cotada apenas uma marca e modelo.

PROGRAMA: COORDENADORIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE BUCAL

LOTE do portal BB	QUANT.	UM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MÉDIA TOTAL DO LOTE – valor MÁXIMO estimado
01	5	UN	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, ISENTO DE OLEO, MIN 100 LITROS Compressor de ar odontológico, isento de óleo, capacidade do reservatório mínimo 100 litros, nível de ruído máximo 75 Dba, ideal para mínimo 3 consultórios, garantia de 12 meses do equipamento (peças e mão-de-obra)			R\$ 15.496,25
02	5	UN	BOMBA DE VACUO PARA ATE 02 CONSULTORIOS Bomba de vácuo para até 02 consultórios; vazão aproximada de 200 l/min; nível de vácuo mínimo de 400			R\$ 16.853,30



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

			mm/hg; frequência de 50/60 hz; consumo de água entre 0,25 e 0,50 l/min; potência mínima aproximada de 1/2 hp; 220 volts; baixo nível de ruído; filtro de detritos; garantia de 02 (dois) anos do equipamento com assistência técnica gratuita dentro do prazo de garantia (mão-de-obra + visita técnica + peças/serviços); certificação BPF (Boas Práticas de Fabricação); RDC-59; registro ANVISA.			
03	5	UN	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA, 4 GAVETAS Mesa auxiliar odontologica, com 02 gavetas de 06 cm + 02 gavetas de 12 cm, com bojo em ABS, cantos arredondados e prateleira sob a base, medidas (A-L-P) 80-50-51, com rodízios e puxadores laterais, garantia de 02 anos do equipamento, assistência técnica gratuita por 01 ano (mão-de-obra + visita técnica)			R\$ 4.559,17
04	1	UN	EQUIPAMENTO DE LASER TERAPIA O equipamento deve possuir Registro na ANVISA, apresentar Comprimento de onda laser Vermelho aproxim. 660 nm +- 10nm, potência útil emissor laser vermelho 100mW +- 20%; comprimento de onda laser Infravermelho aproxim. 808 nm +- 10nm, potência útil emissor laser infravermelho 100mW +- 20%.			R\$ 4.438,50



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

			<p>Diâmetro da fibra aproxim. 600 um. Peso da peça de mão aproxim. 0,18Kg. O equipamento deve conter 1 Peça de Mão com suporte e cabo / fonte de alimentação, bateria de longa duração, espaçador, 3 óculos de proteção. O equipamento deve possuir termo de garantia. Deve permitir acionar os 2 lasers (vermelho e infravermelho) simultaneamente e conter parâmetros pré ajustados para a técnica ILIB.</p>			
05	1	UN	<p>MOTOR ENDODÔNTICO P/ TÉC. ROTATÓRIA COM LOCALIZADOR APICAL</p> <p>O motor deve permitir movimento Rotatório e Reciprocante (esquerda e direita); a tecnologia deve ser sem Fio portátil; Torque do motor 0,5 a 4N e a velocidade de 120 a 650 RPM programáveis; o sistema necessita ser Auto- reverse quando a lima alcançar o ápice determinado, Auto-stop quando a lima entrar e sair do canal e deve reduzir a velocidade quando a lima estiver aproximando-se do forame. Compatível com todos os sistemas de limas; deve ser composto por 1 Mini contra angulo push-button com base e acompanhar 1 carregador de</p>			R\$ 5.840,00



		bateria de longa duração. O Localizador apical necessita ser utilizável em canais secos ou úmidos, permitir a seleção do limite apical em tela de LCD, trabalhar em multifrequência, possuir alarme sonoro e bateria de longa duração.			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.187,22.

Somente para(s) empresa(s) vencedora(s) será exigido junto à proposta, a DECLARAÇÃO que a empresa tem os documentos citados abaixo, e apresentar os documentos autenticados juntamente com a ata assinada:

3.1. comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

3.1.1. para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

3.1.2. estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

3.2. Bula, prospecto/descritivo do produto ofertado;

3.3. cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

3.4. cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

3.4.1. para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;

3.5. cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do objeto licitado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado;

3.6 Caso algum produto seja isento das solicitações acima, apresentar comprovante.

3.7 Caso necessário, será solicitado treinamento e/ou demonstração de utilização do produto para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.2. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento junto a empenho, de forma integral, conforme solicitado por esta Administração. O produto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

5. GARANTIA

05.01. Garantia do Fabricante

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome Legível:
RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

....., inscrita no CNPJ nº ..
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº/..... e do CNPF nº ..
....., DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº ..
...../....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO IV

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

P R E G Ã O N.º xx/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(data)

.....

Assinatura do representante/procurador/sócio

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no capítulo 3 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)